



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000  
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / Fax: (15) 3262-3393

## **EMENDA Nº \_\_/2017 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2017**

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:**

Vem-se por meio deste, apresentar com fulcro no artigo 188, §§ 1º ao 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Emendas ao Projeto de Lei nº 25/2017, consoante abaixo se aduz.

O parágrafo 1º do artigo 10 passa a ser lido do seguinte modo:

#### **Artigo 10 - ...**

§ 1º - O ônibus, o micro-ônibus ou vans que estejam regularmente cadastrados para o serviço de transporte, ao completar 10 (dez) anos de fabricação, poderá continuar a ser utilizado para tais serviços, mediante apresentação de laudo pericial que trata o § 1º do artigo 9º desta Lei.

A presente emenda substitutiva faz-se necessária, dado que restringir o uso do veículo somente até 15 anos da sua data de fabricação, viola o princípio da livre iniciativa, bem como se faz descabido admitir que em sendo o veículo com mais de 15 anos da sua fabricação aprovado mediante prévia vistoria ou perícia minuciosa da administração, é restringir o regular exercício da profissão daqueles que possuem tais veículos e coibiriam os mesmos a adquirirem novos veículos, sem que houvesse justo motivo ou necessidade. Desta maneira, em se suprimindo a parte de tal diploma, supre-se o vício havido no mesmo.

Colocada a presente emenda, no intuito de corrigir o vício e a latente afronta à CF e demais normas aplicáveis à presente, suprindo-se vícios gramaticais, evitando-se possíveis interpretações equívocas e afrontas ao ordenamento jurídico.

Portanto, faz-se a presente emenda, aos moldes do artigo 188, §§ 1º ao 4º do Regimento Interno a fim de aperfeiçoar o presente Projeto de Lei exaurindo a matéria, suprindo-se possíveis interpretações divergentes e desafiantes ao ordenamento jurídico.

Dignem-se os nobres colegas à acolherem a presente emenda que visa o aperfeiçoamento da presente matéria.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2017.

---

Luis Antonio Gutierrez Ruiz  
Vereador – PSDB